

LEI MUNICIPAL Nº 278/2004

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR SERVIDOR, TEMPORARIAMENTE, EM
CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.***

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Motorista	40:00 hs	R\$ 527,40

Artigo 2º- A contratação, de caráter administrativo, fica autorizada para motorista profissional com carteira com habilitação “D”, pelo período de 30 (trinta) dias, renovável uma única vez, por igual período.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, 06 de setembro de 2004.

***NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL***

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. de Adm., Plan. e Fazenda